

LEI Nº 300, DE 21 DE MARÇO DE 1.966.-

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Públicas da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de Rio Turvo.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iede, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

PAS SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de Iede e de Iede promulga a seguinte - lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Públicas da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$.. 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para ser aplicado nas obras de Rio Turvo, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio - de que trata a presente lei.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Iede, 23 de março de 1.966.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVA,-
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iede e, afimado em lugar de costume, na data supra.-


Antonio Gomes Fontana
Secretário